



ARQUIVE-SE

17

Em 18 de Junho de 1991

PRESIDENTE

LEI Nº 13/91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$.  
8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) destinado ao repasse  
de 1% (um por cento) da receita, conforme o Art. 16, da Lei nº.  
35/90 e pagamento do Conselho Tutelar, de acordo com o Art. 20  
da referida Lei, classificado a seguir:

- 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 07.02 - Diretoria de Bem Estar Social
- 15824862.31 - Transferência para o Fundo Municipal do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen  
te e Conselho Tutelar.
- 3233 - Contribuições Correntes .....Cr\$8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao aten-  
dimento de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de  
anulação parcial, em igual importância, da dotação orçamentá -  
ria seguinte:

- 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTES
- 06.01 - Diretoria de Ensino
- 08421881.13 - Aquisição de um veículo
- 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....Cr\$8.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 17 de ju-